

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC E A COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**, sociedade de economia mista municipal e entidade gestora do trânsito e de transporte coletivo e individual de passageiros do município de Campinas, com sede à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732 Andar 27 Sala 01 – Bairro: Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 04538-132, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, neste ato representada pelos seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **COMGÁS**, celebram o presente Termo de Convênio, com base na Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este convênio tem por objeto a cooperação técnica referente aos serviços operacionais de acompanhamento ao trânsito e ao transporte coletivo no Município de Campinas, pela EMDEC, em virtude das obras de implantação da rede de gás, agendadas e/ou emergenciais da COMGÁS, mediante a realização das seguintes atividades, dentre outras:

1.1.1 Interdição da via ou logradouro com a utilização de cones, cavaletes etc., total ou parcialmente, conforme avaliação do Técnico e/ou Agente da Mobilidade Urbana da EMDEC;

1.1.2 Planejamento e operacionalização de desvios, incluindo sua sinalização, alterações de sentido (mãos de direção) de vias, de acordo com o fluxo de trânsito no local;

1.1.3 Divulgação no sítio da EMDEC, confecção de faixas e ou panfletos informativos aos munícipes indicando a via interditada, o horário da interdição, bem como as opções de desvios, no caso de bloqueios de grande impacto ou com duração indeterminada;

1.1.4 Elaboração de autos de infração a terceiros no caso de descumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções, que prejudiquem o andamento correto das obras;

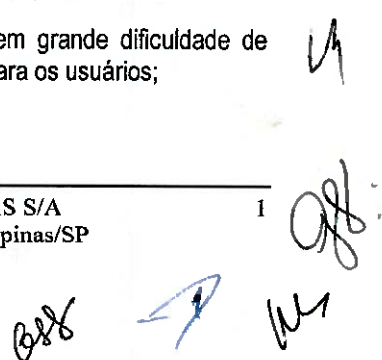
1.1.5 Planejamento e acompanhamento das alterações ocasionadas nos itinerários das linhas de Transporte Coletivo Urbano Municipal e Intermunicipal;

1.1.6 Orientação aos motoristas das diversas modalidades de Transporte Coletivo, informando as alterações de itinerários, pontos de parada desativados etc.;

1.1.7 Prestação de informações aos usuários em geral, através de agentes devidamente capacitados para tal;

1.1.8 Remanejamento temporário de pontos de táxi, pontos de carga e descarga e outros, de forma a minimizar os impactos causados com as interdições, desde que as circunstâncias indiquem tal necessidade;

1.1.9 Vinculação de carros 'reserva' na operação quando os bloqueios causarem grande dificuldade de cumprimento da tabela horária de ônibus e seletivos, minimizando os transtornos para os usuários;



1.1.10 Elaboração de autos de infração às *empresas prestadoras de serviços* de transporte em caso de descumprimento da tabela horária ou dos itinerários estabelecidos pela EMDEC para o período em que ocorrer a interdição;

1.2 A autorização das obras a ser emitida pela EMDEC deverá conter as orientações quanto à sinalização de responsabilidade da COMGÁS, bem como o número de agentes necessários para acompanhamento da obra.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços serão prestados por pessoal próprio do quadro da EMDEC para execução das atividades previstas neste convênio;

2.2 A execução dos serviços poderá ser alterada a qualquer tempo e de comum acordo entre as partes, de forma a se adequar às condições e objetivos deste convênio;

2.3 A medição dos trabalhos realizados pela EMDEC será descrita em Relatórios Diários e mensalmente detalhados em planilhas de acompanhamento do convênio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS PELA EMDEC**

3.1 Acompanhar a implantação de sinalização junto à COMGÁS nos locais em que as obras forem sendo realizadas;

3.2 Acompanhar a COMGÁS no momento da execução das obras, garantindo segurança ao fluxo de pedestres, ao trânsito e aos seus funcionários;

3.3 Minimizar os impactos causados com as interdições, prestando informações prévias e disponibilizando outras opções de circulação;

3.4 Acompanhar a mobilidade local, fiscalizando as infrações à legislação de trânsito e de transporte;

3.5 Gerar o menor número de alterações na programação do Transporte Coletivo, evitando que os usuários sofram com mudanças bruscas em itinerários e pontos de parada, bem como nas tabelas horárias;

3.6 Manter a sinalização em boas condições, recompondo-a em perfeitas condições quando necessário;

3.7 Disponibilizar, através do Sistema de Monitoramento da Central de Controle Operacional, acompanhamento das obras para a COMGÁS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS FASES DE EXECUÇÃO**

4.1 O objeto do presente convênio, qual seja, a cooperação técnica referente aos serviços de acompanhamento de obras realizadas pela COMGÁS que interfiram em vias públicas, será prestada mediante prévio agendamento, obedecido o seguinte procedimento:

4.1.1 Elaboração de ofício ou carta, que deverá ser devidamente protocolado no Atendimento e Relacionamento Externo da EMDEC, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, ou enviado com Aviso de Recebimento, e direcionado ao Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços,

contendo o endereço exato da obra, descrição completa da obra a ser realizada, quantidade de faixas da via que serão utilizadas e data e horário de início e de término;

4.1.2 O Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços analisa a complexidade da obra, planejando as interdições juntamente com a Divisão de Planejamento e Gestão de Modais de Transporte no caso de via ou logradouro utilizado pelo Transporte Público;

4.1.3 O Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços analisa a complexidade da obra, planejando também as interdições juntamente com o Processo da Central de Monitoramento de Operação de Semáforos, no caso de via ou logradouro utilizado que sofrerá intervenção na programação semafórica;

4.1.4 O Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços classifica o tipo de evento em respeito ao que preceitua o Comunicado do Presidente nº 037/06 e a tabela contida neste termo de convênio, de acordo com o número de funcionários e materiais que deverão ser utilizados, encaminhando sua medição à Divisão de Gestão Financeira da Diretoria Administrativa e Financeira da EMDEC;

4.1.5 A Divisão de Gestão Financeira entra em contato com a *Área de Operações* da COMGÁS e envia a nota fiscal para o recolhimento dos valores conforme os apontamentos do Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços da EMDEC;

4.1.6 Os relatórios diários de acompanhamento do convênio estarão disponibilizados para consulta pela COMGÁS no Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços da EMDEC;

4.1.7 No viário principal, será estabelecido pela EMDEC, horário diferenciado para execução dos serviços integrantes do objeto do presente convênio, respeitando-se o horário de pico e visando atenuar o quanto possível, os transtornos à população;

4.1.8 Nas vias locais, de características residenciais, deverá ser respeitado horário que vise impedir a perturbação do sossego público;

4.1.9 A EMDEC poderá suspender, motivadamente e sob critérios técnicos e operacionais, ou ainda, em casos de emergência, a execução dos serviços;

4.1.10 A EMDEC e a COMGÁS definirão, em conjunto, os locais de execução das "valas", a evolução das obras, semanalmente, com as datas de aberturas e fechamentos das referidas obras;

4.1.10.1 O inciso anterior deverá ser aplicado com vistas e em respeito ao artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

4.2 No caso de obras emergenciais, a COMGÁS deverá realizar contato telefônico, *a qualquer hora*, com o Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços prestando todas as informações sobre a obra, o que posteriormente deverá ser formalizado por Relatório Operacional de Acompanhamento, devidamente elaborado pelos Agentes da Mobilidade Urbana da EMDEC, em conjunto com funcionários da COMGÁS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INCUMBÊNCIAS DA COMGÁS**

5.1 Comunicar à EMDEC, por escrito, sem prejuízo do descrito no item 4.2, e de acordo com o procedimento constante no item 4.1, qualquer obra a ser realizada em via ou logradouro público por parte da COMGÁS.

5.2 A falta de comunicação da ocorrência de obra a ser realizada em via ou logradouro público por parte da COMGÁS exime a EMDEC de qualquer responsabilidade no que se refere a acidentes que possam acontecer por ausência de sinalização adequada.

5.3 Em caso de acidentes em locais sinalizados pela EMDEC, será analisada a responsabilidade de cada um dos envolvidos.

5.4 No caso de realização de qualquer atividade por parte da EMDEC que não seja pertinente à implantação da rede de gás, objeto deste Convênio, o valor será cobrado separadamente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução das atividades descritas no item 1.1 deste Termo de Convênio e, considerando os tipos de obras a serem realizadas pela COMGAS que ensejem apoio tanto pela equipe operacional de trânsito quanto pela de transporte, dá-se ao presente convênio os valores abaixo:

ITEM	OBRA	TIPO DE SERVIÇO	UFIC'S	VALOR DA UFIC-2023	VALORES EM REAIS
1	RAMAL LEITO CARROÇÁVEL	Análise Técnica (Processos)	76,11	R\$ 4,4803	R\$ 341,00
2	RAMAL LEITO CARROÇÁVEL	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 01 agente	111,04	R\$ 4,4803	R\$ 497,49
3	RAMAL LEITO CARROÇÁVEL	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 02 agentes	175,84	R\$ 4,4803	R\$ 787,82
4	RAMAL CALÇADA - VALOR PARA 02 (DUAS) IMPLANTAÇÕES	Análise Técnica (Processos)	76,11	R\$ 4,4803	R\$ 341,00
5	RAMAL CALÇADA - VALOR PARA 02 (DUAS) IMPLANTAÇÕES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 01 agente	111,04	R\$ 4,4803	R\$ 497,49
6	EXTENSÕES DE REDES	Análise Técnica (Processos)	76,11	R\$ 4,4803	R\$ 341,00
7	EXTENSÕES DE REDES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 01 agente	111,04	R\$ 4,4803	R\$ 497,49
8	EXTENSÕES DE REDES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 02 agentes	175,84	R\$ 4,4803	R\$ 787,82
9	EXTENSÕES DE REDES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 04 agentes	309,38	R\$ 4,4803	R\$ 1.386,12
10	EXTENSÕES DE REDES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 06 agentes	477,50	R\$ 4,4803	R\$ 2.139,34
11	INTERVENÇÃO PARA OBRA ESPECIAL (COMISSIONAMENTOS)	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 01 agente	111,04	R\$ 4,4803	R\$ 497,49
12	INTERVENÇÃO PARA OBRA ESPECIAL (COMISSIONAMENTOS)	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 02 agentes	175,84	R\$ 4,4803	R\$ 787,82
13	INTERVENÇÃO PARA OBRA ESPECIAL (COMISSIONAMENTOS)	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 04 agentes	309,38	R\$ 4,4803	R\$ 1.386,12
14	INTERVENÇÃO PARA OBRA ESPECIAL (COMISSIONAMENTOS)	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 06 agentes	477,50	R\$ 4,4803	R\$ 2.139,34

\* VALOR DA UFIC ANO 2023 = R\$ 4,4803

6.2 O valor previsto para este convênio é baseado na Tabela de Prestação de Serviços em Vias Públicas de Campinas, estando as partes cientes que a medição mensal terá início no dia 26 e término no dia 25 do mês seguinte, e faturamento no dia 05 de cada mês, de acordo com a medição dos serviços prestados e as solicitações da COMGÁS para a EMDEC e com a planilha do item 6.1.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA FINANCEIRO

- 7.1 A COMGÁS deverá efetuar o pagamento mensal dos valores apontados nas medições realizadas pela EMDEC.
- 7.2 A emissão da nota fiscal se dará no dia 05 do mês seguinte à prestação do serviço e o referido pagamento deverá ser efetuado pela COMGÁS até o 20º dia de cada mês ou no dia útil subsequente.
- 7.3 Em caso de eventos não previstos pelo presente instrumento, as Partes deverão acordar novos valores para a parceria.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de **18/07/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES

- 9.1 Para constituir a Coordenação do presente Convênio, serão indicados representantes da EMDEC e da COMGÁS, através do Ato Administrativo, cabendo à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões administrativas e operacionais que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades dela decorrentes.

### CLAUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

10.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

10.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ambas as partes deverão atender integralmente as disposições da LEI 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante expressa manifestação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências respeitadas as atividades em curso.

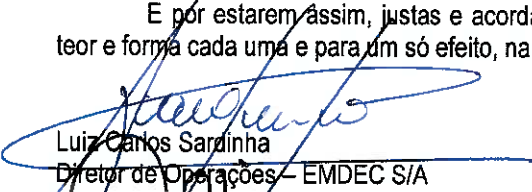
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Outras cláusulas e condições que se fizerem, eventualmente necessárias, serão acrescentadas mediante termos aditivos, com a anuência das duas partes.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**


14.1 Convencionam as partes na eleição do Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste Convênio e que não se resolvam amigavelmente.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma cada uma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

  
Luiz Carlos Sardinha  
Diretor de Operações – EMDEC S/A

  
Giselle Normanha Biagi de Godoi  
Chefe de Gabinete – EMDEC

  
Carla Araújo Sautchuk  
Diretora de Operações e Serviços  
COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

  
Milena Chamas Bitelli de Brito  
Diretora de Vendas  
COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

  
Daniela Andrade Silva Lintz  
Analista Adm Pleno

  
Jhader Elias Pereira Cordeiro  
Coordenador de Área

TESTEMUNHAS:



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DESCRIÇÃO TÉCNICA**

Este convênio tem por objeto a cooperação técnica referente aos serviços operacionais de acompanhamento ao trânsito e ao transporte coletivo no Município de Campinas, pela EMDEC, em virtude das obras de implantação da rede de gás, agendadas e/ou emergenciais da COMGÁS, mediante a realização das seguintes atividades, dentre outras:

- 1.1 Interdição da via ou logradouro com a utilização de cones, cavaletes etc., total ou parcialmente, conforme avaliação do Técnico e/ou Agente da Mobilidade Urbana da EMDEC;
- 1.2 Planejamento e operacionalização de desvios, incluindo sua sinalização, alterações de sentido (mãos de direção) de vias, de acordo com o fluxo de trânsito no local;
- 1.3 Divulgação no sítio da EMDEC, confecção de faixas e ou panfletos informativos aos munícipes indicando a via interditada, o horário da interdição, bem como as opções de desvios, no caso de bloqueios de grande impacto ou com duração indeterminada;
- 1.4 Elaboração de autos de infração a terceiros no caso de descumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções, que prejudiquem o andamento correto das obras;
- 1.5 Planejamento e acompanhamento das alterações ocasionadas nos itinerários das linhas de Transporte Coletivo Urbano Municipal e Intermunicipal;
- 1.6 Orientação aos motoristas das diversas modalidades de Transporte Coletivo, informando as alterações de itinerários, pontos de parada desativados etc.;
- 1.7 Prestação de informações aos usuários em geral, através de agentes devidamente capacitados para tal;
- 1.8 Remanejamento temporário de pontos de táxi, pontos de carga e descarga e outros, de forma a minimizar os impactos causados com as interdições, desde que as circunstâncias indiquem tal necessidade;
- 1.9 Vinculação de carros 'reserva' na operação quando os bloqueios causarem grande dificuldade de cumprimento da tabela horária de ônibus e seletivos, minimizando os transtornos para os usuários;
- 1.10 Elaboração de autos de infração às empresas prestadoras de serviços de transporte em caso de descumprimento da tabela horária ou dos itinerários estabelecidos pela EMDEC para o período em que ocorrer a interdição.
- 1.11 A autorização das obras a ser emitida pela EMDEC deverá conter as orientações quanto à sinalização de responsabilidade da COMGÁS, bem como o número de agentes necessários para acompanhamento da obra.

**2. PLANO DE EXECUÇÃO**

- 2.1 Os serviços serão prestados por pessoal próprio do quadro da EMDEC para execução das atividades previstas neste convênio;
- 2.2 A execução dos serviços poderá ser alterada a qualquer tempo e de comum acordo entre as conveniadas, de forma a se adequar às condições e objetivos deste convênio.
- 2.3 A medição dos trabalhos realizados pela EMDEC será descrita em Relatórios Diários e mensalmente detalhados em planilhas de acompanhamento do convênio.

**3. METAS A SEREM ATINGIDAS PELA EMDEC**

- 3.1 Acompanhar a implantação de sinalização junto à COMGÁS nos locais em que as obras forem sendo realizadas;
- 3.2 Acompanhar a COMGÁS no momento da execução das obras, garantindo que a mesma proporcione segurança ao fluxo de pedestres, ao trânsito e aos seus funcionários;



- 3.3 Minimizar os impactos causados com as interdições, prestando informações prévias e disponibilizando outras opções de circulação;
- 3.4 Acompanhar a mobilidade local, fiscalizando as infrações à legislação de trânsito e de transporte;
- 3.5 Gerar o menor número de alterações na programação do Transporte Coletivo, evitando que os usuários sofram com mudanças bruscas em itinerários e pontos de parada, bem como nas tabelas horárias;
- 3.6 Manter a sinalização em boas condições, recompondo a mesma em perfeitas condições quando necessário.
- 3.7 Disponibilizar através do Sistema de Monitoramento da Central de Controle Operacional, acompanhamento das obras para a COMGÁS.

#### 4. FASES DE EXECUÇÃO

O objeto do presente convênio, qual seja, a cooperação técnica referente aos serviços de acompanhamento de obras realizadas pela COMGÁS que interfiram em vias públicas, será prestada mediante prévio agendamento, obedecido o seguinte procedimento:

- 4.1 Elaboração de ofício ou carta, que deverá ser devidamente protocolado no Atendimento e Relacionamento Externo da EMDEC, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, ou enviado com Aviso de Recebimento, e direcionado ao Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços, contendo o endereço exato da obra, descrição completa da obra a ser realizada, quantidade de faixas da via que serão utilizadas e data e horário de início e de término;
- 4.2 O Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços analisa a complexidade da obra, planejando as interdições juntamente com a Divisão de Planejamento e Gestão de Modais de Transporte no caso de via ou logradouro utilizado pelo Transporte Público;
- 4.3 O Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços analisa a complexidade da obra, planejando também as interdições juntamente com o Processo da Central de Monitoramento de Operação de Semáforos, no caso de via ou logradouro utilizado que sofrerá intervenção na programação semafórica;
- 4.4 O Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços classifica o tipo de evento em respeito ao que preceitua o Comunicado do Presidente nº 037/06 e a tabela contida neste termo de convênio, de acordo com o número de funcionários e materiais que deverão ser utilizados, encaminhando sua medição à Divisão de Gestão Financeira da Diretoria Administrativa e Financeira da EMDEC;
- 4.5 A Divisão de Gestão Financeira entra em contato com a Área de Operações da COMGÁS e envia a nota de débito para o recolhimento dos valores conforme os apontamentos do Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços da EMDEC;
- 4.6 Os relatórios diários de acompanhamento do convênio estarão disponibilizados para consulta pela COMGÁS no Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços da EMDEC;
- 4.7 No viário principal, será estabelecido pela EMDEC, horário diferenciado para execução dos serviços integrantes do objeto do presente convênio, respeitando-se o horário de pico e visando atenuar o quanto possível os transtornos à população;
- 4.8 Nas vias locais, de características residenciais, deverá ser respeitado horário que vise impedir a perturbação do sossego público;
- 4.9 A EMDEC poderá suspender, motivadamente e sob critérios técnicos e operacionais, ou ainda, em casos de emergência, a execução dos serviços;
- 4.10 A EMDEC e a COMGÁS definirão, em conjunto, os locais de execução das "valas", a evolução das obras, semanalmente, com as datas de aberturas e fechamentos das obras.
  - 4.10.1 O inciso anterior deverá ser aplicado com vistas e em respeito ao artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- 4.11 No caso de obras emergenciais, a COMGÁS deverá realizar contato telefônico, a qualquer hora, com o Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços prestando todas as informações sobre a obra.

4.12 Para as ocasiões descritas no item anterior, o ofício/carta a que se refere o item poderá ser substituído por Relatório Operacional de Acompanhamento, devidamente elaborado pelos Agentes da Mobilidade Urbana da EMDEC, em conjunto com funcionários da COMGÁS.

### 5. INCUMBÊNCIAS DA COMGÁS

- 5.1 Comunicar à EMDEC, por escrito, de acordo com o procedimento constante acima, qualquer obra a ser realizada em via ou logradouro público por parte da COMGÁS.
- 5.2 A falta de comunicação da ocorrência de obra a ser realizada em via ou logradouro público por parte da COMGÁS exime a EMDEC de qualquer responsabilidade no que se refere a acidentes que possam acontecer por ausência de sinalização adequada.
- 5.3 Em caso de acidentes em locais sinalizados pela EMDEC, será analisada a responsabilidade de cada um dos envolvidos.
- 5.4 No caso de realização de qualquer atividade por parte da EMDEC que não seja pertinente à implantação da rede de gás, objeto deste Convênio, o valor será cobrado separadamente.

### 6. TABELA DE PREÇOS ADEQUADA

6.1 Para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência e, considerando os tipos de obras a serem realizadas pela COMGÁS que ensejaram apoio tanto pela equipe operacional de trânsito quanto pela de transporte, dá-se ao presente convênio os valores abaixo:

ITEM	OBRA	TIPO DE SERVIÇO	UFIC'S	VALOR DA UFIC-2023	VALORES EM REAIS
1	RAMAL LEITO CARROÇÁVEL	Análise Técnica (Processos)	76,11	R\$ 4,4803	R\$ 341,00
2	RAMAL LEITO CARROÇÁVEL	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 01 agente	111,04	R\$ 4,4803	R\$ 497,49
3	RAMAL LEITO CARROÇÁVEL	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 02 agentes	175,84	R\$ 4,4803	R\$ 787,82
4	RAMAL CALÇADA - VALOR PARA 02 (DUAS) IMPLANTAÇÕES	Análise Técnica (Processos)	76,11	R\$ 4,4803	R\$ 341,00
5	RAMAL CALÇADA - VALOR PARA 02 (DUAS) IMPLANTAÇÕES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 01 agente	111,04	R\$ 4,4803	R\$ 497,49
6	EXTENSÕES DE REDES	Análise Técnica (Processos)	76,11	R\$ 4,4803	R\$ 341,00
7	EXTENSÕES DE REDES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 01 agente	111,04	R\$ 4,4803	R\$ 497,49
8	EXTENSÕES DE REDES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 02 agentes	175,84	R\$ 4,4803	R\$ 787,82
9	EXTENSÕES DE REDES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 04 agentes	309,38	R\$ 4,4803	R\$ 1.386,12
10	EXTENSÕES DE REDES	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 06 agentes	477,50	R\$ 4,4803	R\$ 2.139,34
11	INTERVENÇÃO PARA OBRA ESPECIAL (COMISSIONAMENTOS)	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 01 agente	111,04	R\$ 4,4803	R\$ 497,49
12	INTERVENÇÃO PARA OBRA ESPECIAL (COMISSIONAMENTOS)	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 02 agentes	175,84	R\$ 4,4803	R\$ 787,82
13	INTERVENÇÃO PARA OBRA ESPECIAL (COMISSIONAMENTOS)	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 04 agentes	309,38	R\$ 4,4803	R\$ 1.386,12
14	INTERVENÇÃO PARA OBRA ESPECIAL (COMISSIONAMENTOS)	Apoio Operacional Trânsito Tipo I com 06 agentes	477,50	R\$ 4,4803	R\$ 2.139,34

\* VALOR DA UFIC ANO 2023 = R\$ 4,4803

Handwritten signatures and initials: *WFF*, *9*, *gff*, *me*

6.2 O valor previsto para este convênio é baseado na Tabela de Prestação de Serviços em Vias Públicas de Campinas, estando as partes cientes que a medição mensal terá início no dia 26 e término no dia 25 do mês

seguinte, e faturamento no 1º dia de cada mês, de acordo com a medição dos serviços prestados e as solicitações da COMGÁS para a EMDEC.

**7. CRONOGRAMA FINANCEIRO**

7.1 Do 1º ao 12º mês de vigência do presente convênio, a COMGÁS deverá efetuar o pagamento mensal dos valores apontados nas medições realizadas pela EMDEC. O faturamento se dará no dia 05 do mês seguinte e o referido pagamento será efetuado pela COMGÁS até o 20º dia de cada mês ou no dia útil subsequente.

7.2 Em caso de eventos não previstos pelo presente instrumento, as Partes deverão acordar novos valores para a parceria.

**8. VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

8.2 Outras cláusulas e condições que se fizerem, eventualmente necessárias, serão acrescentadas mediante termos aditivos, com a anuência das duas partes.

**9. APROVAÇÃO:**